

REQUERIMENTO Nº DE - CTFC



Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 96-B do Regimento Interno do Senado Federal, que a Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor avalie a política de desarmamento no Brasil, instituída no vigente Estatuto do Desarmamento, no exercício de 2019.

JUSTIFICAÇÃO

De acordo com o art. 96-B do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), as Comissões Permanentes devem selecionar, anualmente, em sua área de competência, políticas públicas desenvolvidas no âmbito do Poder Executivo para serem avaliadas. Ademais, ao final da sessão legislativa, a comissão apresentará relatório com as conclusões da avaliação realizada. Conforme ditame do art. 102-A do RISF, cabe a esta Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor "I – exercer a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta, podendo, para esse fim: a) avaliar a eficácia, eficiência e economicidade dos projetos e programas de governo no plano nacional, no regional e no setorial de desenvolvimento, emitindo parecer conclusivo".

Em 2003 foi promulgado o Estatuto do Desarmamento (Lei 10.826/2003) instituindo política pública para o controle de armas de fogo. O artigo 4º estabeleceu requisitos para aquisição destas armas, como a demonstração de efetiva necessidade, a comprovação de idoneidade, apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais, comprovação de ocupação lícita e de residência certa e por fim comprovação de capacidade técnica e de aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo. O diploma introduziu a vedação ao porte de armas, instituiu regras para sua aquisição, além de prever diversos tipos penais relacionados, como o crime de disparo de arma de fogo em lugar habitado ou suas adjacências e o crime de tráfico internacional de arma de fogo. Ao Sistema Nacional de Armas (Sinarm), responsável pelo controle das armas de fogo, foi incumbida a tarefa de verificar a identificação no cano das armas e a marcação obrigatória a cargo da fabricante. O artigo 35 da Lei previa a vedação à comercialização de arma de fogo e munição em todo o Brasil, mas esta previsão foi rejeitada pela população no plebiscito realizado em 2005. Ademais, o art. 32 da norma instituiu a Campanha de Desarmamento, que incentiva até a atualidade com a entrega voluntária de armas de fogo, a cargo da Polícia Federal. Aqueles que entregam armas nesta campanha são indenizados.

Em 2019 o Presidente da República Jair Bolsonaro editou três decretos tratando da questão do armamento. Primeiramente, já em janeiro, editou o Decreto nº 9.685/2019 flexibilizando os critérios para posse de arma de fogo, passando a admitir que os cidadãos sem antecedentes criminais em geral tenham este direito, aumentando o prazo para apresentação de documentação de 5 para 10 anos e condicionando o registro à simples declaração do interessado de possuir um cofre ou local seguro com tranca na casa para proteção da arma de menores e portadores de deficiência.

No começo de maio, o Presidente da República editou o Decreto 9.785/2019, revogando o decreto anterior. O diploma manteve o prazo de 10

anos para renovação do registro de armamentos, autorizou a compra de até quatro armas de fogo (o que pode ser maior, a depender do número de propriedades), permitiu que colecionadores, atiradores desportivos e caçadores levem a arma carregada quando em deslocamento para locais de prática do esporte ou exposições, aumentou as hipóteses onde se considera cumprida a comprovação de efetiva necessidade de porte de arma - passando a incluir por exemplo parlamentares, advogados, residentes de área rural e motoristas de empresas e transportadores autônomos de cargas. Com a elevação do poder de fogo das armas passíveis de compra por civis, chamou a atenção o fato que os brasileiros poderiam adquirir, por exemplo, um fuzil T4 da marca Taurus.

No dia 21 de maio, o Presidente editou o Decreto 9.797/2019, almejando suprimir alguns dos itens mais polêmicos do diploma do começo do mês, como a possibilidade de aquisição de fuzis por civis. O mais recente Decreto muda a presunção de efetiva necessidade para uma presunção de "atividade profissional de risco" e de "ameaça à integridade física". No geral, as alterações não promovem mudanças significativas.

Além da inconsistência conceitual da ideia de um Estatuto do *Desarmamento* ser supostamente regulamentado por decretos que aumentam sobremaneira os prazos de apresentação de documentação para renovação de licenças, as categorias, os tipos de armamento e a quantidade de armas que um cidadão pode ter, diversos especialistas apontaram problemas jurídicos com os normativos. A título de exemplo, o G1 noticiou matéria no dia 23/05/2019 com a manchete: "Novo decreto das armas mantém inconstitucionalidades, avalia consultoria do Senado. Além disso, os técnicos da Casa afirmam que alguns pontos do novo decreto que flexibiliza o porte de armas não apresentaram 'modificação substancial' em relação ao decreto anterior e 'extrapolam a regulamentação' do Estatuto do Desarmamento." O Correio Braziliense, em 25/05/2019, noticiou matéria com manchete "Procuradoria diz que novo decreto mantém brecha para

aquisição de fuzis. Os procuradores afirmam que 'também se observa uma nova expansão nos limites de munição que podem ser adquiridas'."

Conforme o Atlas da Violência 2019, produzido pelo Instituto de Pesquisa Aplicada (Ipea), o número de homicídios por armas de fogo tem crescido quase que continuamente no Brasil, passando de 22.976 mortes em 1996 para 47.510 em 2017. Já o suicídio por armas de fogo - conforme informação da edição anterior - sofreu queda no período de 1996 a 2016, variando de 1543 em 1996 a 950 em 2016. O Atlas da Violência 2019 cita textualmente benefícios do Estatuto do Desarmamento:

De fato, os dados sobre violência armada no Brasil mostram a escalada de homicídios no rastro de uma verdadeira corrida armamentista que varreu as décadas de 1980 e 1990 até 2003. Entre 1980 e 2017, cerca de 955 mil pessoas foram mortas com o uso de armas de fogo. No começo dos anos 1980, para cada 100 pessoas assassinadas, cerca de 40 eram vítimas de armas de fogo. A partir de 2003 (ano em que foi sancionado o Estatuto do Desarmamento) esse índice estacionou em 71%. Portanto, nessas décadas, saímos de um percentual de homicídio por arma de fogo equivalente ao de países vizinhos, como o Chile e a média dos países da América do Sul e chegamos a índices parecidos como países como Honduras e Jamaica. (...)

Enquanto nos 14 anos após o ED, entre 2003 e 2017, o crescimento médio anual da taxa de homicídios por arma de fogo no país foi de 0,85%. Nos 14 anos antes do ED, a taxa média anual havia sido de 5,44%, ou mais de seis vezes maior.

A polícia brasileira tem um dos mais altos índices de letalidade mundiais, que segue crescendo, particularmente pelo uso de armas de fogo. Em matéria publicada no Globo de 14/04/2019, "Letalidade policial no Brasil mais que dobra em cinco anos; Rio tem recorde de mortes de agentes e civis" lê-se:

Em 2013, a cada dois **policiais** brasileiros assassinados, outras 11 pessoas eram mortas pela polícia. De lá para cá, essa relação só aumentou. Em 2017, para cada dois policiais militares ou civis executados, outras 28 pessoas eram mortas por eles.

O aumento da letalidade policial nos últimos anos é atestado por outro indicador. Há seis anos, de cada cem assassinatos ocorridos no Brasil, quatro eram cometidos por policiais. Em 2017, já eram oito.

Por outro lado, são conhecidos exemplos de regulamentação restrita de armamento no mundo com excelentes resultados, como a Austrália, que após a ocorrência de um massacre restringiu fortemente o acesso as armas de fogo resultando na entrega voluntária de milhares de armas de fogo.

Reconhecendo o risco de agravamento dos já delicados problemas de segurança pública no país, 14 governadores assinaram carta aberta solicitando a revogação do segundo decreto editado em 2019, fato noticiado em 21/05/2019 em matéria do Globo com a manchete "Em carta aberta, 14 governadores pedem revogação do decreto de Bolsonaro que flexibiliza porte de armas". Os representantes clamam por medidas efetivas para combate à violência e insegurança no país, enfatizando a necessidade do controle de armas:

Por essa razão, é urgente a implementação de ações que melhorem a rastreabilidade das armas de fogo e munições durante toda a sua existência, desde sua produção. Também é fundamental aumentar os meios de controle e fiscalização para coibir os desvios, enfrentar o tráfico ilícito e evitar que as armas que nascem na legalidade caiam na ilegalidade e sejam utilizadas no crime. Reconhecemos que essas não são soluções mágicas, mas são condições necessárias para a melhoria de nossa segurança pública.

Diante deste quadro, faz-se necessária a avaliação da política de desarmamento no Brasil em face da evolução normativa recente. Por essas razões, solicito o apoio dos nobres membros desta Comissão para a aprovação do requerimento ora apresentado.

Sala da Comissão, 17 de junho de 2019.

Senador Humberto Costa
(PT - PE)

